



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA

Nova Viçosa, 17 de março de 2025.

Exmº Sr.
Renato Lopes Lage
MD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Viçosa
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, venho pelo presente apresentar a Vossa Excelência a necessidade desta Câmara Municipal em contratar empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, para atendimento da demanda da Presidência, demais Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Viçosa, em deslocamentos realizados essencialmente no Estado da Bahia, mas não se limitando a este, durante o ano de 2025.

Para tanto, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência abertura de processo licitatório cabível para contratação de empresa especializada na área para a prestação de serviços descrita acima, nos termos do Termo de Referência que segue em anexo.

Atenciosamente,

Eleber Barros Monteiro
DIRETOR GERAL DE SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo, tipo automóvel, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, para atendimento da Presidência, demais Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Viçosa, em deslocamentos realizados essencialmente no Estado da Bahia, mas não se limitando a este, durante o ano de 2025.

JUSTIFICATIVA:

A presente demanda se justifica face à necessidade de deslocamento do Presidente e demais vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Viçosa para viabilizar a execução de diversas atividades administrativas e institucionais desta Casa de Leis, dentre elas o exercício do dever de fiscalizar as inúmeras obras e programas do Poder Executivo Municipal em fase de execução por todo o Município e atividades diárias dos funcionários e vereadores junto aos órgãos oficiais, atividades estas que se desenvolvem externamente ao seu prédio sede e necessitam de transporte ágil, rápido e seguro tanto para a Presidência como para seus Vereadores e Servidores. Vale mencionar que a Câmara Municipal de Nova Viçosa é composta por 13 (treze) Vereadores e 46 (quarenta e seis) servidores, sendo considerável a demanda de utilização de veículo para deslocamento por todo o Município de Nova Viçosa e adjacências.

Importante informar que Salvador, capital do estado da Bahia, está distante de Nova Viçosa 791km. Ademais, a distância entre a sede do Município de Nova Viçosa e seus Distritos chega a ser de mais de 100km, conseqüentemente, dependem de veículo para viabilizar tal deslocamento. Segue abaixo uma planilha com dados adquiridos pelo Google Maps contendo a distância aproximada da Sede do Município de Nova Viçosa até seus Distritos e Povoados:

DISTRITO	DISTÂNCIA (KM)	IDA/VOLTA (KM)	NUMERO DE VIAGENS/MÊS
Argolo	82,00	162,00	9
Helvécia	60,00	120,00	15
Posto da Mata	64,00	128,00	24
Povoado Bela Vista	67,00	134,00	12
Povoado Cândido Mariano	47,00	94,00	15
Povoado Colônia Nova	46,00	92,00	12

Dito isso, a presente demanda tomou como base o aumento das atividades parlamentares no município de Nova Viçosa, nos municípios e regiões adjacentes e na capital do Estado, assim como o aumento de frequência dos Vereadores nos interiores e comunidades do Município de Nova Viçosa.

Assim, tendo em vista a longa distância entre a Sede de Nova Viçosa e seus Distritos e Povoados e diante dos fatos elencados acima, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados por este Poder Legislativo, é nítida a necessidade desse meio de transporte para os 13 (treze) Parlamentares, seus Assessores, Diretor de Secretaria e demais cargos administrativos, com a finalidade de bem desenvolverem suas atividades administrativas e institucionais, dentre elas a função precípua de fiscalizar as ações do Poder Executivo. Não por outra razão, se faz premente e real a necessidade de locação de um automóvel para suprir as necessidades do Gabinete da Presidência e dos Vereadores, da Secretaria Geral da Casa e demais servidores administrativos deste Poder Legislativo Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA**

Ademais, levando em consideração o custo considerável associado à aquisição de um novo veículo, conclui-se que a locação de um veículo se apresenta como a solução mais econômica e eficiente no cenário atual desta Casa de Leis.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo, tipo automóvel, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Viçosa/BA, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O Regime de execução do objeto a ser contratado é prestação de serviços de locação 01 (um) veículo que deverá conter a seguinte especificação:

- veículo tipo automóvel de passeio, “Sedan ou Hatch”, 05 (cinco) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor 1.0 turbo flex ou superior; potência mínima de 109 cv; Torque mínimo de 16,8 kgfm; câmbio automático; computador de bordo; piloto automático - controle automático de velocidade; tração dianteira; direção elétrica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; trava elétrica; combustível etanol e gasolina; tanque capacidade mínima com 44 litros, porta-malas com capacidade mínima de 275 litros, sistema de som, com seguro completo, revisões periódicas, trocas de pneus e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião da locação e durante todo o período da execução dos serviços, ter no máximo 2 (dois) anos de uso e estar em perfeito estado de conservação e limpeza na ocasião da retirada.

2.2. A Empresa CONTRATADA deverá manter durante todo o período de execução dos serviços contratados, sem custo adicional, todas as condições de segurança do veículo, tais como manutenção, revisões periódicas, proteção total do veículo em caso de roubo, furto, colisão e incêndio, proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do veículo locado, com exceção do combustível, que caberá à CONTRATANTE;

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo a CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA.

3.2. A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva prestação de serviços, apresentando, ainda:

- I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- IV. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011;
- VI. Prova da consulta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- I. Responsabilizar-se pela execução deste contrato, observando todas as condições aqui estabelecidas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA**

- II. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros para execução deste contrato, sobretudo pelas atividades de seus funcionários ou prepostos, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, não se vinculando, a CONTRATANTE, a qualquer título, quer solidariamente quer subsidiariamente;
- III. Não oferecer o Contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- V. Responder pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- VIII. Emitir Relatório da Prestação dos Serviços realizados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

- I. Verificar, minuciosamente, a conformidade da realização do fornecimento/prestação de serviços objeto deste contrato com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- II. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do objeto do Contrato, observado o zelo necessário na execução da prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);
- IV. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste instrumento contratual, fixando prazo para sua correção;
- V. Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Fiscalização e a execução do contrato decorrente deste Termo de Referência serão realizadas por servidor da CONTRATANTE devidamente designado por meio de portaria, onde irá acompanhar e zelar pela execução do objeto contratado, conforme estabelecido no respectivo Processo Administrativo.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**, é permitida a subcontratação relativa à prestação dos serviços/fornecimento aqui descrita, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As disposições do Contrato Administrativo decorrente da presente demanda devem ser interpretadas, e as omissões supridas, em conformidade com os termos do seu respectivo **PROCESSO ADMINISTRATIVO** e, em caso de contrariedade, as regras previstas neste devem prevalecer.

8.2. A contratação do fornecimento/prestação de serviços a que se refere o presente Termo de Referência será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA

9.1. A vigência do respectivo Contrato Administrativo será de aproximadamente 09 (nove) meses, fixada a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, prorrogáveis nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O Prazo de Vigência está atrelado ao consumo dos créditos orçamentários.

Nova Viçosa, 17 de março de 2025.



Cleber Barros Monteiro

Diretor Geral de Secretaria
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente demanda inicia o processo de planejamento com o objetivo de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Viçosa. Este planejamento não visa apenas responder de forma ágil e flexível às diversas necessidades, mas também garantir a segurança, a pontualidade e a eficiência.

Este compromisso desencadeia um meticuloso processo de preparação, visando garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, econômica e alinhada às normativas vigentes. A fase preparatória é fundamental para definir com clareza os critérios e especificações do serviço, promovendo uma escolha objetiva e criteriosa, reforçando assim o compromisso do Poder Legislativo Municipal com a transparência e a responsabilidade fiscal.

2. OBJETO:

Prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo, tipo automóvel, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Viçosa/BA.

3. ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO:

A atual demanda está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual, identificado pelo número ID 118, o que representa um marco de planejamento estratégico fundamental para a gestão e execução eficiente dos recursos e projetos do órgão responsável.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda se justifica face à necessidade de deslocamento do Presidente e demais vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Viçosa para viabilizar a execução de diversas atividades administrativas e institucionais desta Casa de Leis, dentre elas o exercício do dever de fiscalizar as inúmeras obras e programas do Poder Executivo Municipal em fase de execução por todo o Município e atividades diárias dos funcionários e vereadores junto aos órgãos oficiais, atividades estas que se desenvolvem externamente ao seu prédio sede e necessitam de transporte ágil, rápido e seguro tanto para a Presidência como para seus Vereadores e Servidores. Vale mencionar que a Câmara Municipal de Nova Viçosa é composta por 13 (treze) Vereadores e 46 (quarenta e seis) servidores, sendo considerável a demanda de utilização de veículo para deslocamento por todo o Município de Nova Viçosa e adjacências.

Ademais, levando em consideração o custo considerável associado à aquisição de um novo veículo, conclui-se que a locação de um veículo se apresenta como a solução mais econômica e eficiente no cenário atual desta Casa de Leis.

5. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O prazo de vigência da presente prestação de serviços será de aproximadamente de 09 (nove) meses.